



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E STS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa STS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na Av. Massaichi Kakihara, nº 447, Bela Vista em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.616/0001-58, doravante denominado Contratada, representada neste ato por SERGIO ROBERTO DA SILVA, portador do RG nº 42.350.277-3, inscrito no CPF nº 305.297.748-28, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 1208/2018, e **HOMOLOGADO**, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a entregar os materiais conforme abaixo descritos.

Item	Qtde	Medida	Descrição	Marca	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
02	65	Pacote	Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica, transparente e resistente contendo validade e procedência, embalagem de 5 Kg	twister	9,95	646,75
04	110	Caixas	Chá diversos sabores, podendo ser cidreira, camomila, hortelã entre outros, com 15 saquinhos de 10g. Produto com no mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega.	Real	6,25	687,50
05	78	Unidade	Leite integral, tipo UHT, tetrapak, com 1 litro. A embalagem deverá conter procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações Técnica da Portaria Nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Produto com no	Jussara	4,10	319,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

			mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega.			
06	25	Pacote	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 400 gramas, Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Apti	6,20	155,00
07	120	Litro	Suco de fruta líquido, tipo Néctar (30% fruta), podendo ser dos sabores de laranja, uva, abacaxi, goiaba, pêsego, maçã ou caju, com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade máxima: 6 meses.	Maguari	5,95	714,00
08	50	Pacote	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Rassine	4,90	245,00
09	100	Pacote	Biscoito doce tipo amanteigado pacote - 0% de gordura trans, com fibras alimentares. embalagem aproximada de 400g. sabores variados: chocolate, nata, coco. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Marilan	7,20	720,00
21	15	Pacote	Esponja de aço. Esponja de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço (60g), pacote contendo 8 unidades nº1	Qlustro	2,20	33,00
22	10	Rolo	Pano multiuso para limpeza geral rolo com picote, cor azul rolo com 0,30x30 m.	Talge	34,00	340,00
25	25	Unidade	Água Sanitária. Água sanitária de 1 L com cloro ativo na quantidade de 2,5%. Embalagem resistente,	Bio Kris	2,20	66,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

			tampada e lacrada, com validade de 06 meses. Pode ser utilizada para lavagens de pias, azulejos, paredes, vidros e diversas superfícies.			
29	40	Unidade	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, neutro ou sem perfume, com ação anti-estática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo e água, frasco contendo 500 ml, com ação anti-estática	Bry	9,70	388,00
31	45	Unidade	Limpador multi uso, embalagem com 500ml	Fuzetto	3,60	162,00
32	40	Unidade	Saponáceo cremoso, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, fragrância, biodegradável, frasco com 300ml.	Sani	4,50	180,00
35	50	Unidade	Limpa vidro. Detergente líquido limpa vidros, ação anti-estática, com adição de álcool e de secagem rápida. Embalagem contendo 500 ml	Fuzetto	6,50	325,00
39	12	Unidade	Espanador De Pó Com Penas De Avestruz, Tamanho da Pena = 16,5 cm Tamanho do Cabo = 23,5 cm Tamanho Total = 40 cm	Lar	21,00	252,00
40	12	Unidade	Escova Sanitária com base em Inox, Tamanho aproximado: 27x10x10cm	Lar	26,00	312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

§1º Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após o Recebimento do pedido.

§2ºA CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

§3º Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 5.546,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

§1º – Os preços praticados poderão ser revisados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º As revisões que trata o parágrafo anterior serão deliberados pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.00- Poder Legislativo

3.3.90.30.00- Material de Consumo

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.
- b) o direito de rescindir administrativamente o contrato sempre que o preço contratado for superior ao praticado no mercado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

§1º O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§3º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§4º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante**

**STS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
SERGIO ROBERTO DA SILVA
Contratado**

Testemunha:

**THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA
RG. 47.818.727-0**

**ELIANA APARECIDA CABRAL
RG. 29.626.094-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: STS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 012/2018

OBJETO: Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 012/2018 – Processo nº 1208/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

SECRETARIA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: STS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2018

OBJETO: Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato n° 012/2018 – Processo n° 1208/2018 – Pregão Presencial n° 005/2018

SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

CNPJ Nº: 57.054.793/0001-49

CONTRATADA: STS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ Nº: 19.448.616/0001-58

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 012/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018

VIGÊNCIA: 06 meses.

OBJETO: Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

VALOR (R\$): 5.546,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE**